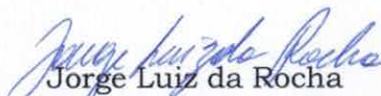
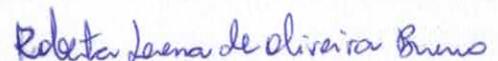


**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.02/2017**

Às quatorze horas (14:00) do dia 14 (quatorze) de Março de Dois Mil e Dezessete (14.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Tereza Elitânia Bruna de Maria, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1402.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TURURU. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recebeu os documentos julgados irregulares ou faltosos Na cessão do dia 03 de março de 2017 do representante da empresa **DB ENGENHARIA LTDA – ME**, Sr. Demison de Araújo Barbosa, inscrito no CPF sob o Nº 838.466.033-68. Após a análise feita pelo presidente da comissão nos documentos apresentados nessa data, o presidente declarou a empresa **DB ENGENHARIA LTDA – ME**, HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital retro mencionado. O presidente questionou ao licitante presente se o mesmo iria interpor recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, o mesmo desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O presidente da comissão determinou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa HABILITADA, que foi rubricado pela comissão e pelo licitante presente. O presidente torna público o valor da proposta de preços, sendo o valor de R\$ 105.000,00 (cento e Cinco Mil Reais) da empresa **DB ENGENHARIA LTDA – ME**, sendo considerada vencedora por atender todas as exigências contidas no edital. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de interpor recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

  
Jorge Luiz da Rocha

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno

**Membro**

  
Tereza Elitânia Bruna de Maria

**Membro**

  
Demison de Araújo Barbosa  
**DB ENGENHARIA LTDA - ME**